



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria de Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, por intermédio da Secretaria de Educação e do Departamento de Cultura e Eventos, em parceria com o CMPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais), em decorrência do estado de calamidade pública, instaurado pelo Decreto Legislativo no. 06/2020, informa estarem abertas as inscrições para o Edital Público no. 04/2020, subsídio para a produção de projetos culturais, em atenção à lei federal no. 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal no. 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal no. 6807/2020, observando suas normas legais vigentes, regulamentados e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos deste presente edital.

Poderão requerer o subsídio contido neste Edital os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações comunitárias, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas em função do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia e que possuam inscrição e homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastros Estaduais de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura de Campo Limpo Paulista;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- f) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação bem como projetos culturais apoiados nos termos da lei no. 8.313/1991, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta lei (29/06/2020).

O subsídio deste edital somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural requerente, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o mesmo esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria de Cultura

O subsídio deste edital poderá ser requerido, conforme planilha orçamentária comprobatória de despesas, devidamente preenchida no documento de Autodeclaração em anexo, tendo como base 3 (três) faixas, a saber:

- a) Espaços de Pequeno Porte, cuja comprovação de despesas mensais seja de R\$3.000,00 (três mil reais);
- b) Espaços de Médio Porte, cuja comprovação de despesas mensais seja de R\$6.000,00 (seis mil reais);
- c) Espaços de Grande Porte, cuja comprovação de despesas mensais seja de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O requerente cuja inscrição for contemplada receberá, em parcela única, o referente à soma de 3 (três) parcelas mensais do valor solicitado e comprovadamente demonstrado, garantidos pela dotação orçamentária de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), distribuídos em:

- a) Até 10 (dez) Espaços de Pequeno Porte;
- b) Até 5 (cinco) Espaços de Médio Porte;
- c) Até 3 (três) Espaços de Grande Porte.

Os requerentes deverão ser, obrigatoriamente, artistas e/ou produtores culturais residentes na cidade de Campo Limpo Paulista, pessoas físicas ou jurídicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, bem como seus espaços culturais e artísticos, microempresas, pequenas empresas, cooperativas, instituições ou organizações culturais comunitárias deverão, obrigatoriamente, ter sede na cidade de Campo Limpo Paulista.

As inscrições poderão ser feitas unicamente pelo dispositivo online, através do link contido neste edital, que pode ser acessado através da página <http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br/leialdirblanc.php>.

A documentação necessária para efetivação da inscrição:

- a) Pessoa Física: Cópia do RG (em JPEG ou PDF); Cópia do CPF (em JPEG ou PDF); Comprovante de Endereço que comprove a residência no domicílio de Campo Limpo Paulista (em PDF);
- b) Pessoa Jurídica: Cartão do CNPJ (em PDF); Cópia do RG do responsável titular da empresa (em JPEG ou PDF); Cópia do CPF do responsável da empresa (em JPEG ou PDF); Comprovante de Endereço do Responsável da empresa (em PDF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria de Cultura

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria de Cultura

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

Fica vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz;
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio terão, obrigatoriamente, que garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local. Fica definido neste Edital que a contrapartida o valor mensurável mínimo de 20% (vinte por cento) do total do subsídio recebido, cabendo ao requerente ofertar (ou não) contrapartida maior do que o mínimo estabelecido (não sendo este fator motivo de desclassificação ou inabilitação).

O beneficiário contemplado com o subsídio requerido deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, determinados no Termo de Responsabilidade e Adesão.

Este edital possui uma dotação orçamentária de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), podendo, de acordo com o artigo 6º. do Decreto Municipal no. 6.807, de 18 de setembro de 2020, podendo ser remanejados, respeitando-se o Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo e, posteriormente, justificando-se na Prestação de Contas do órgão gestor municipal.

O prazo para as inscrições será de 15 de outubro até às 17h do dia 04 de novembro de 2020, sendo que a seleção ocorrerá dos dias 5 a 13 de novembro, com publicação dos resultados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria de Cultura

no dia 16 de novembro de 2020. Os espaços não contemplados terão 5 (cinco) dias para apresentarem recursos que serão analisados pelo Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc. O resultado final será homologado no dia 23 de novembro e os contemplados serão convocados a assinar o Termo de Responsabilidade e Adesão. O pagamento do valor total das 3 (três) parcelas definidas neste edital se dará mediante depósito bancário em conta corrente apresentada pelo requerente no prazo máximo de até 8 de dezembro de 2020.

Campo Limpo Paulista, 14 de outubro de 2020.

Roberto Antonio Japim de Andrade – Prefeito Municipal

Wilson Roberto Caveden – Secretário Municipal de Educação

Marcos Antonio Pardim – Diretor de Cultura e Eventos.